



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R E S O L U Ç Ã O N^o 1158 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

EMENDA: Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a verba de representação do Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu pro-
mulgo a seguinte Resolução:

Art. 1^o - Ficam fixadas, de acordo com os Arts. 29, V;
37, XI; 150, II; 153, III; 153, § 2^o, I, a remuneração do Prefeito e do Vi-
ce-Prefeito, bem como a verba de representação do Prefeito, consoante os
seguintes critérios, da Constituição Federal vigente.

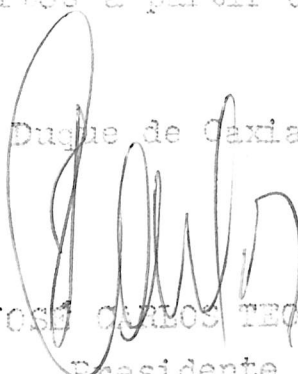
- I - REMUNERAÇÃO DO PREFEITO:
90% (noventa por cento) do valor da remuneração per-
cebida pelo Deputado Estadual;
- II - VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO:
2/3 da remuneração do Prefeito
- III - REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO
2/3 da remuneração do Prefeito

Art. 2^o - O poder Executivo reajustará a remuneração e
verba de representação nas mesmas bases, toda a vez que for alterada a re-
muneração dos Srs. Deputados Estaduais.

Art. 3^o - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 10 de no-

bre de 1988.


 JOSÉ CARLOS TEODORO
 Presidente